



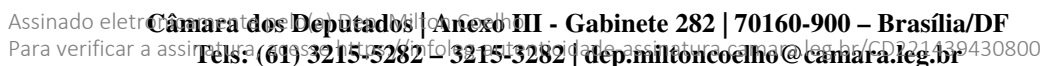
Altera a Lei 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências, para dispor sobre a inscrição dos programas de formação de atletas por entidades formadoras no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art.1º** Esta Lei altera a Lei n. 9.615, de 24 de março de 1998, que “institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências”, para dispor sobre a inscrição dos programas de formação de atletas por entidades formadoras no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

"Art. 29 .....

**Art. 3º** Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) é um órgão colegiado, de caráter deliberativo, controlador da política da criança e do adolescente dentro do município. Ele tem como função deliberar, propor, refletir e debater qualquer questão sobre direitos humanos de crianças e adolescentes.





## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

### **Gabinete do Deputado Milton Coelho – PSB/PE**

O CMDCA também tem como finalidade acompanhar todos os programas e projetos voltados ao atendimento das crianças e adolescentes principalmente quanto ao direito à vida, a saúde, a liberdade, ao respeito, a dignidade, a convivência comunitária, a família, a educação, a profissionalização, a cultura, ao lazer, a proteção no trabalho sugerindo medidas de proteção em situação de risco.

Esta proposta tem por objetivo incluir o CMDCA na engrenagem de fiscalização dos clubes que trabalham na formação de atletas.

No ano de 2011, a Lei 9.615/1998 (Lei Pelé) foi alterada para criar o Certificado de Clube Formador (CCF), documento emitido pela Confederação Brasileira de Futebol (CBF), que tem por objetivo proteger os clubes que investem tempo e dinheiro na formação dos jogadores e que muitas vezes perdiam talentos jovens sem nenhuma contrapartida financeira.

É importante destacar que a criação da figura da entidade de prática formadora de atleta foi muito além das exigências esportivas necessárias para a revelação atletas. A legislação criada buscou valorizar elementos intimamente ligados à formação humana do jovem atleta, o qual, na maioria das vezes, sequer logrará êxito em se tornar um atleta profissional de futebol.

O CCF não está restrito apenas as questões esportivas. Por trás desse instrumento reside importante garantia de proteção aos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, em especial os direitos a educação, saúde, alimentação, convivência familiar, todos previstos expressamente no Artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069/1990.

Por essa razão a inclusão dos programas no CMDCA's se faz necessária, uma vez que obriga o clube a registrar o seu programa de atendimento aos jovens atletas no referido Conselho, cabendo ao Conselho Tutelar local fiscalizar



\* C D 2 1 4 3 9 4 3 0 8 0 0 \*

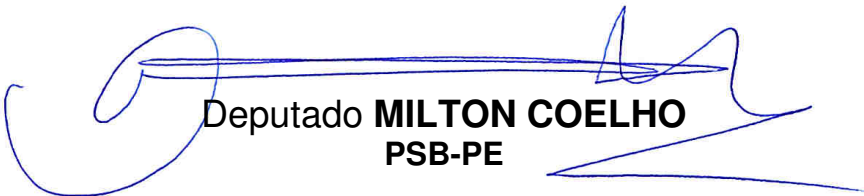


**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Gabinete do Deputado Milton Coelho – PSB/PE**

se tudo o que foi estabelecido pela entidade de prática esportiva está de fato sendo cumprido.

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposta.

Sala das Sessões, em 02 de Junho de 2022.

  
Deputado **MILTON COELHO**  
**PSB-PE**

